

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

“Dispõe sobre aprovação dos projetos elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE FIÉIS CATÓLICOS PADRE RODOLFO LUNKENBEIN E SIMÃO BORORO, com vistas na captação de recursos federais por meio de Imposto de Renda devido das pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência ao Idoso do Município de Barra do Garças MT e dá outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência ao Idoso – CMAI do Município de Barra do Garças MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.549/2004, que criou o CMAI, Lei Nacional nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que trata do Estatuto do Idoso, e em conformidade com a sessão ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023, dispõe sobre aprovação do Projeto elaborado pela Associação de Fiéis Católicos Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo, com vistas na captação de recursos federais por meio de Imposto de renda devido, de pessoas físicas e jurídicas.

Considerando a Constituição Federal que assegura a proteção social da Pessoa Idosa, o art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, determina que os direitos da Pessoa Idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional do Idoso, observando as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a citada Lei nº 10.741/2003, bem como acompanhar e avaliar a sua execução;

Considerando a Lei Municipal nº 2.549/2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMAI);

Considerando o TAC – Termo de Ajustamento de Conduta nº. 21/2017 – 1ª PJUSCIVEL/BG/MT, Ministério Público, Secretaria de Assistência Social, Procuradoria Municipal que tem por finalidade defender e proteger e criar políticas públicas em prol da pessoa idosa em Barra do Garças – MT;

Considerando a Lei 13.019 /2014 que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente cadastrados e planos de trabalho inscrito no Conselho;

Considerando a prioridade nos atendimentos previstos a população idosa tanto na área da saúde, assistência social, educação, cultura e lazer com a colaboração da sociedade civil neste processo, principalmente os mais vulneráveis e em situação de abandono ou violência doméstica;



Considerando que a velhice também conhecida como a melhor idade, é a fase mais avançada do ser humano, sendo talvez a mais desejada ou a mais temida por muitos; portanto é preciso compreender e saber o que realmente significa esta fase, procurando entender a importância deste ciclo;

Considerando que os recursos serão depositados na conta do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Barra do Garças, os quais serão repassados posteriormente para a Associação de Fieis Católicos Padre Rodolfo Lunkenbein e Simão Bororo, conforme captação de recursos federais por meio de Imposto de Renda devido, de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando, por fim, a reunião extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2023, às 15:00 hs na Sala de Reunião do Gabinete do Prefeito, a qual teve aprovação por unanimidade, conforme Ata de nº 8 do CMAI.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar três (03) Projetos elaborados pela ASSOCIAÇÃO DOS FIEIS CATÓLICOS PADRE RODOLFO LUNKEINBEIN E SIMÃO BORORO, com vistas na captação de recursos federais por meio de Imposto de Renda devido, tanto pessoa física e jurídica.

Art. 2º - Compete a Associação dos Fieis Católicos Padre Rodolfo Lunkeinbein e Simão Bororo:

I - Respeitar as competências exclusivas do Executivo Municipal através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial, respeitando assim, a dotação orçamentária do município, para as deliberações;

II - Manter em seu sítio oficial na internet e/ou em suas redes sociais, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

III - Prestar contas dos recursos recebidos por meio de recibos;

IV - Manter o uso adequado do numerário recebido não podendo ser usado para outros fins que não seja de acordo com o projeto;

V - Dar livre acesso aos membros do CMAI/BG do município de Barra do Garças, liberando às informações referentes as doações, as quais serão regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como a utilização dos mesmos;

Art. 3º Arrecadar recursos através dos projetos para atender aos idosos internos dentro do Lar dos idosos ou Centro Dia.

Art. 4º - compete ao CMAI:

I – Aprovar a política Municipal de Assistência ao Idoso

II – Fiscalizar a aplicação do dinheiro dentro da unidade, inclusive acompanhar a deliberação junto a dotação orçamentária do município.

III- Deliberar os recursos por meio de numerário, disponibilizado pela pasta da Secretaria de Assistência Social, os quais serão depositados em conta, em nome da Associação dos Fiéis Católicos Padres Rodolfo Lunkeinbein e Simão Bororo, conforme Projetos cadastrado no Conselho do Idoso respeitando a disponibilidade do Fundo;

IV - Solicitar relatórios e recibos do numerário entregue e ações praticadas;

Art. 5º - As atividades dos membros do CMAI são regidas pelas disposições conforme Lei Federal e Lei 10.741/2003- Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 6º Cabe ao CMAI, disponibilizar os recursos do Fundo de Assistência ao Idoso BG, conforme Lei 3.388/2013 que criou o fundo e Lei 4.616 /2021 que indica as prioridades para a destinação dos valores do Fundo, mediante aprovação de programas, projetos ou ações voltadas a pessoa idosa de Barra do Garças-MT.

Art. 7º O Fundo de Assistência ao Idoso está vinculado à Secretaria de Assistência Social Mulher e Igualdade Racial, portanto cabe a Secretária de Assistência a gestão do Fundo, sobre a fiscalização do CMAI.

Art. 8º Os Programas para aprovação são 03 (três) projetos direcionados, nos termos do Estatuto da Pessoa idosa para funcionamento do Lar da Melhor Idade: Programa de Atendimento, Aquisição Imobiliária e Construção do Centro Dia da Pessoa Idosa de Barra do Garças-MT.

Art. 9º O Projeto nº 1 - Programa de Atendimento prevê a o financiamento dos Programas de Atendimento do Lar dos Idosos, com duração de 12 meses, contemplando a folha/RH, despesas fixas, Impostos, combustíveis, despesas de consumo, alimentos e tratamentos de saúde de média e alta complexidade.

Art. 10º O Projeto nº 2 – prevê a aquisição das mobílias, compreende a compras de todas as mobílias para a composição e funcionamento do Lar dos Idosos.

Art. 11º O Projeto nº 3 - prevê viabilização da construção do Centro Dia para a Pessoa Idosa de Barra do Garças, onde contará:

I - Espaço Cultural (alfabetização, artesanato, biblioteca, cozinha experimental, sala de informática para inclusão digital, roda de samba, teatro, violão e canto coral e auditório);

II – Esportivo (academia, piscina, sala de ginástica e salão de jogos);

III – Saúde (Consultórios para atendimento individual em diversas áreas, palestras e dinâmica em grupos);

IV – Social (refeitório, salão de eventos para realização de atividades em geral e horta comunitária);

§1º Serão repassados montante em espécie, que serão convertidos em: materiais permanentes, alimentícios, higiene e de consumo, os quais, constarão na execução do Projeto, conforme o cronograma de desembolso contido no mesmo, mediante deliberação do CMAI.

Art 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as demais disposições em contrário.

Barra do Garças -MT, 27 de outubro de 2023.

SONIA ELI DE FATIMA SANTOS
Presidente do CMAI- BG
Lei 4.616 de 16 de abril de 2021



CMAI

